



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## DECRETO 041/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1985/2021 de 02 de Fevereiro de 2021:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme segue:

|   |                  |
|---|------------------|
| 03- ADMINISTRAÇÃO                             |                  |
| 01- ASSESSORAMENTO SUPERIOR                   |                  |
| 02.061.0006.2003- RESTITUIÇÕES                |                  |
| 440- 3.390.93.03.01-3000 Restituições.....R\$ | 10.000,00        |
| <b>TOTAL.....R\$</b>                          | <b>10.000,00</b> |

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados parte dos recursos provenientes do superávit financeiro da seguinte fonte::

### Anulação/redução

|                                       |                  |
|---------------------------------------|------------------|
| Parte Superávit da fonte 1000.....R\$ | 10.000,00        |
| <b>TOTAL .....</b>                    | <b>10.000,00</b> |

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 22 de Abril de 2021.

**DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR**  
**Prefeito Municipal**